



Estado de Goiás  
Secretaria de Saúde  
Município de Catalão

**CONTRATO N° 013/2026.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025043689**

**ADESÃO N° 026/2025 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 768/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.047/2025 DA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)** E A **EMPRESA MAX MOVE COMÉRCIOS DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO (GO)**, inscrito no CNPJ n° 03.532.661/0001-56, com sede à Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Pontal Norte, - CEP n° 75.707-270, Catalão - Goiás, neste ato representado pelo Senhor **LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF n° 422.366.571-53 e do RG. MG – 3.399.298 SSP/MG, residente e domiciliado nesta Cidade de Catalão, Goiás, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) **MAX MOVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° **03.963.184/0001-83**, sediado(a) na Rua Misael Pedreira da Silva, nº 98, Edifício Empire Center, sala 1004, Santa Lucia em Vitória – ES, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FRANCISCO ELENILTON DE MOURA MENDES**, portador(a) do RG n° 21.300.977-8, expedida pela (o) SSP/SP, e CPF n° 111.458.968-39, tendo em vista o que consta no **Processo n° 2025043689** e em observância às disposições da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90.047/2025 da Agência de Modernização da Gestão de Processos – Superintendência Especial de Contratações Públicas do Governo de Alagoas**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1** O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de fornecimento de mobiliário – DFD, mediante requisição, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) vinculado ao **Pregão Eletrônico n° 90.047/2025** realizado pela Agência de Modernização da Gestão de Processos – Superintendência Especial de Contratações Públicas do Governo de Alagoas.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão Eletrônico n° 90.047/2025** da Agência de Modernização da Gestão de Processos – Superintendência Especial de Contratações Públicas do Governo de Alagoas) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

**2.2.** A entrega dos produtos será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.

**2.4.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 704.038,20 (setecentos e quatro mil, trinta e oito reais e vinte centavos)**

<b>Item</b>	<b>Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário (R\$) - Ata</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
2	Mesa de Trabalho linear pé de aço – 1000x600x740mm	Unid	25	928,00	23.200,00
3	Mesa de Trabalho linear pé de aço – 1200x600x740mm	Unid	13	944,00	12.272,00
5	Mesa de Trabalho linear pé de aço – 1350x600x740mm	Unid	3	1.970,00	5.910,00
6	Mesa de Trabalho linear pé de aço – 1600x600x740mm	Unid	2	2.100,00	4.200,00
9	Mesa rebatível – 1400x700x740mm	Unid	109	1.939,71	211.428,39
13	Mesa reta chefe – 2250x800x745mm	Unid	2	4.934,88	9.869,76
14	Mesa reunião redonda com pé em aço – 1000x740mm	Unid	21	1.279,58	26.871,18
15	Meda de reunião – 2400x1000x740mm	Unid	2	2.519,87	5.039,74
19	Painel divisor de mesa – 1150x500mm	Unid	4	260,00	1.040,00
22	Armário baixo – 800x460x740mm	Unid	163	1.192,35	194.353,05
23	Armário trocador	Unid	2	2.258,62	4.517,24

24	Armário Alto – 800x500x1600mm	Unid	21	2.100,00	44.100,00
28	Gaveteiro volante 2 gavetas e 1 gavetão – 400x460x640mm	Unid	154	999,00	153.846,00
30	Balcão de atendimento em L – 1600/1600x600x1100/740mm	Unid.	2	3.695,42	7.390,84
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>704.038,20</b>

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município – Fundo Municipal de Saúde, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade AMB.**  
**Dotação Orçamentária: 9.0401.4313.2085 - 449052.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**6.2.** Incumbe ao servidor designado através de Portaria (anexa aos autos), a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo

de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.** A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

- 7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;
- 7.2.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 7.2.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 7.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 7.2.8.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;
  - 7.2.8.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

**7.3.** Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES:**

- 10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 10.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.
- 10.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

- 11.1.** É vedado à CONTRATADA:
- 11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.3.** Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 12.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

- 13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
  - b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.3.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**Estado de Goiás  
Secretaria de Saúde  
Município de Catalão**

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

**13.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

**13.6.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

**14.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, 19 de janeiro de 2026.

---

**CONTRATANTE**  
Fundo Municipal de Saúde  
Leonardo Pereira Santa Cecília

---

**CONTRATADA**  
Max Move Comércio de Móveis e Transportes LTDA.  
Francisco Elenilton de Moura Mendes

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_